

DF0002/26

05 de janeiro de 2026.

Ref.: Aplicação da Nova Tabela do IRRF – Lei nº 15.270/2025

Prezados(as) Cooperados(as) e autônomos (as)

Em decorrência da entrada em vigor da **Lei nº 15.270/2025**, que promove alterações na tabela do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) a partir de **1º de janeiro de 2026**, comunicamos que a retenção do imposto incidente sobre os serviços prestados por cooperados e autônomos passará a observar, estritamente, a **tabela vigente na data do efetivo pagamento**, em conformidade com a legislação aplicável ao Imposto de Renda, **independentemente do período de realização dos serviços**.

Nesse contexto, os pagamentos efetuados **até 31 de dezembro de 2025** permanecerão submetidos à tabela atualmente vigente, não sendo aplicáveis as isenções ou reduções introduzidas pela nova legislação.

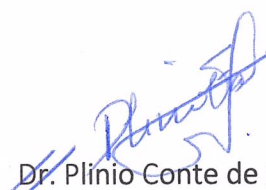
Por outro lado, os pagamentos realizados **a partir de janeiro de 2026**, ainda que correspondam a serviços prestados em exercícios anteriores, estarão sujeitos à **nova tabela do IRRF**, a qual estabelece:

- **Isenção** para rendimentos tributáveis mensais de até R\$ 5.000,00;
- **Redução parcial** do imposto para rendimentos compreendidos entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00; e
- **Aplicação das alíquotas progressivas regulares** para rendimentos superiores a R\$ 7.350,00.

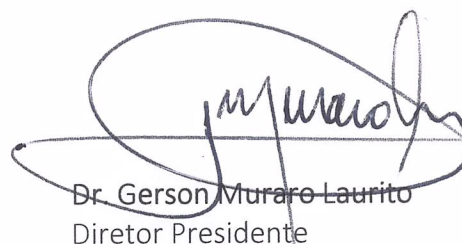
A presente comunicação tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento da legislação tributária vigente, bem como prevenir eventuais inconsistências ou retenções indevidas.

Em caso de dúvidas entrar em contato através dos telefones 19 3735-7522, 19 3735-7269 ou 3735-7731 ou e-mails [relacionamentocoop@unimedcampinas.com.br](mailto:relacionamentocoop@unimedcampinas.com.br) e [assessoriafiscal@unimedcampinas.com.br](mailto:assessoriafiscal@unimedcampinas.com.br).

Atenciosamente,



Dr. Plínio Conte de Faria Junior  
Diretor Financeiro



Dr. Gerson Muraro Laurito  
Diretor Presidente